

EDITAL CONCORRÊNCIA № 001/2023

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

ORIGEM: SOLICITAÇÃO № 16/2023

SOLICITANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA

DATA DE ABERTURA: 15 DE AGOSTO DE 2023

HORÁRIO: 09 HORAS

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E

PROPAGANDA INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA torna público para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas**, do dia **15 de agosto de 2023**, em Carlos Barbosa/RS, na sala de reuniões do Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, sita a Rua Assis Brasil, nº 11, se reunirá a Comissão de Licitação, nomeada por Portaria, com a finalidade de processar a licitação nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 12.232/2010, bem como condições do presente edital.

Na data aprazada deverão ser apresentados os envelopes 01 – Proposta Técnica e 02 – Proposta de Preços, restando postergada a entrega do envelope 03 – Habilitação, para momento posterior, mediante solicitação da Comissão de Licitação, <u>somente para a empresa detentora da melhor proposta</u>.

1. DISPOSIÇÃO INICIAIS

- **1.1.** A presente licitação é realizada na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **Técnica e Preço**, de acordo com disposições das Leis nº 12.232/2010 e n° 8.666/1993, e suas alterações, normas contidas neste Edital e sua Minuta de Contrato, anexos, bem como as demais disposições legais cabíveis na espécie.
- 1.2. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Credenciamento;

Anexo II - Briefing;

Anexo III – Critérios Técnicos Avaliação Propostas Técnicas;

Anexo IV – Proposta Financeira;

Anexo V – Modelo declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Edital;

Anexo VI – Modelo de Declaração específica de que a empresa proponente não foi declarada Inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;

Anexo VII – Modelo de declaração que a empresa proponente não emprega menor de 16 anos;

Anexo VIII - Minuta do Contrato;

Anexo IX – Termo de Desistência de prazo recursal (opcional);



1.3. Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob a égide da Lei nº 12.232/2010, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº 4.680/1965 e 8.666/1993.

2. DO OBJETO

- **2.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços de publicidade e propaganda institucional prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades que tenham por objetivo à divulgação de atos, programas, serviços e campanhas da Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 2º, da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010, para prestação de serviços de comunicação por agência de propaganda, anunciante e veículos de comunicação e suas recíprocas relações vigentes, observando o caráter educativo, informativo e orientação social.
- **2.1.1.** Os serviços prestados deverão englobar as atividades de estudo, planejamento, criação de *layouts* e roteiros, produção de peças gráficas e eletrônicas, supervisão técnica junto aos fornecedores contratados, administração de mídia para veiculação das peças publicitárias em jornais, revistas e impressos em geral, emissoras de rádio e televisão, bem como junto aos demais meios de comunicação de acordo com as necessidades e planos da Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa.
- **2.1.2.** A agência prestará assessoria aos trabalhos desenvolvidos pela Assessoria Legislativa que atua junto ao Legislativo.
- **2.2.** Os serviços e ações de comunicação serão executados pela agência mediante solicitação da Câmara observando o caráter educativo, informativo e de orientação social e serão concretizados através de:
- a) Assessoramento e apoio na execução de ações de divulgação e de promoção;
- **b)** Criação, produção, veiculação e distribuição de anúncios de publicidade institucional e legal em emissoras de rádio, TV, jornais, revistas, internet e meios alternativos;
- c) Serviços de elaboração, criação, edição e produção de *podcasts*, *spot* e/ou comunicados para rádio;
- **d)** Elaboração de marcas, logotipos e outros elementos de comunicação visual para o fortalecimento da identidade visual da Câmara de Vereadores, acompanhado de seu manual de identidade visual;
- **e)** Serviços de elaboração, criação, edição, produção, contratação e supervisão da impressão de materiais gráficos diversos para a divulgação de eventos, serviços e programas da Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa em jornais, *outdoors*, *mini-doors*, empena, *back light*, triedo, *bus door*, *front light*, revistas, panfletos e *folders*;
- f) Confecção, contratação e supervisão da impressão de materiais de escritório personalizados;
- g) Intermediação, supervisão e fiscalização de mídia na veiculação de peças publicitárias em todos os meios de comunicação tradicionais e/ou alternativos;
- h) Serviços de elaboração, criação e edição de artes gráficas e conteúdos para mídias sociais e para a aplicação de estratégias de marketing digital;
- i) Demais iniciativas no campo da informação, da divulgação, da publicidade e da propaganda;
- j) Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as



peças e ações publicitárias, possibilitando a mensuração dos resultados das campanhas realizadas; **k)** Formulação e execução do Plano de Comunicação, conforme anuência da Assessoria Legislativa.

- **2.2.** Para a prestação dos serviços será contratada <u>01 (uma) agência de propaganda</u>, doravante denominada agência, licitante ou contratada.
- **2.2.1.** Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.
- **2.2.2.** A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nos **subitens 2.1 e 2.1.1** deste Edital.

2.3. Verba e período

- **2.3.1.** A verba disponível para a execução do Plano de Mídia é de **R\$ 16.666,00** (dezesseis mil e seiscentos e sessenta e seis reais), para o período de um mês.
- **2.3.2.** A Agência deve comprometer-se em buscar as melhores negociações e as melhores estratégias na compra destas mídias e apresentá-las detalhadamente à Assessora Legislativa e, consequentemente, à Mesa Diretora, que detém o direito de solicitar novos orçamentos e averiguar as negociações com os veículos, com direito de opinião e decisão quanto aos veículos a serem definidos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderá participar desta concorrência a agência de propaganda que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.
- **3.2.** Não poderá participar desta concorrência a agência de propaganda:
- a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com a Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa/RS;
- **b)** cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c) que tenha sido considerada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, do art. 87, da Lei Federal n° 8.666/1993 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- d) estrangeira que não funcione no País;
- **e)** cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com o Contratante;
- f) que estejam reunidas em consórcio;
- g) que atuem sem fins lucrativos.
- **3.3.** Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.
- **3.4.** A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência, não sendo o ANUNCIANTE, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.
- 3.5. Este edital está à disposição dos interessados no horário das 8 horas às 12 horas e das 13h30min às



17h30min, na Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, localizada na Rua Assis Brasil, nº 11, telefone (54) 3461-8834, mediante protocolo, com custo por página, conforme determinado na Tabela VI do Código Tributário Municipal ou, gratuitamente, no site

- **3.6.** Será gratuita a retirada deste Edital por meio do sítio abaixo, observados os procedimentos ali previstos:
 - http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=infolicitacao
- **3.7.** O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico, citado no subitem anterior, eventuais alterações ou informações sobre esta concorrência.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **4.1.** O pedido de impugnação, com a indicação de falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, poderá ser protocolizado fisicamente de segunda a sexta-feira, das 08 h às 12 h e das 13h30min às 17h30min, no setor de protocolo do Centro Administrativo Municipal, do setor e endereço do anunciante, nesta cidade.
- **4.2.** A impugnação poderá, preferencialmente, ser enviada para o e-mail licitacoes2@carlosbarbosa.rs.gov.br observados os prazos descritos no subitem 4.6.
- **4.3.** A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação.
- **4.4.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **4.5.** Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/1993.
- **4.6.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão de Licitação:
- I o cidadão que não se manifestar em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas
 Técnicas e de Preços;
- II a licitante que não se manifestar em até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas
 Técnicas e de Precos.
- **4.6.1.** Considera-se licitante, para efeito do inciso II do <u>subitem</u> anterior, a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, farse-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do **Anexo I**), e/ou instrumento público ou particular, sendo que este último deverá conter assinatura reconhecida em cartório. O credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento da abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por



empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade, bem como somente se **admitirá representar uma licitante.**

- **5.2.** Caso a credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de procuração que conceda poderes ao signatário da Credencial.
- **5.2.1.** Os documentos mencionados no subitem **5.1** deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas Técnica e de Preços e comporão os autos do processo licitatório.
- **5.3.** A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.
- **5.4.** A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

6. FASES DA LICITAÇÃO

6.1. A presente licitação compreenderá quatro fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do Invólucro nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada) e Invólucro nº 3 (Capacidade de Atendimento), contendo as propostas técnicas, e posteriormente o encaminhamento à Subcomissão Técnica; a segunda seguirá com a abertura do Invólucro nº 2 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada) para comparação com os conteúdos do Invólucro nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada) para identificação de autoria e da Pontuação Técnica de cada Licitante; na terceira se prosseguirá com a abertura do Invólucro nº 4, contendo as propostas financeiras e após, concluirá com a última fase, com a abertura do Invólucro nº 5, relativo aos documentos de habilitação.

7. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 3 (três) envelopes da seguinte forma:

Invólucro nº 1 – Plano de Comunicação Publicitária – NÃO IDENTIFICADO

- **7.1.1.** No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária <u>Via Não Identificada</u>, contendo os requisitos que tratam os subitens **7.2.2** deste edital.
- **7.1.1.1.** Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado, fornecido pela Comissão de Licitação, a ser retirado, exclusivamente, pela agência que o solicitar formalmente no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa/RS, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 12 h e das 13h30min e 17h30min.
- O Invólucro nº 1 deverá estar sem rubrica, para preservar, até a abertura do Invólucro nº 2, o sigilo quanto à sua autoria. O Invólucro nº 1 não poderá:
- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação



da licitante;

c) estar danificado ou deformado pelas peças, pelos materiais e demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

Invólucro nº 2 - Plano de Comunicação Publicitária - IDENTIFICADO

- **7.1.2.** No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária <u>Via Identificada</u>, de que trata o **subitem 7.2.2** deste Edital.
- **7.1.2.1.** O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 2

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 001/2023 - CÂMARA DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA/RS

- **7.1.2.2.** O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.
- **7.2.** Nestes 2 (dois) envelopes deverão conter os seguintes documentos:
- **7.2.1.** Plano de comunicação publicitária, composto dos seguintes quesitos e consoante:
- a) Apresentação de textos e peças que simulem uma campanha publicitária de divulgação do proposto no briefing, no valor máximo de **R\$ 16.666,00** (dezesseis mil e seiscentos e sessenta e seis reais);
- **b)** Briefing, conforme **Anexo II**, parte integrante deste Edital.
- **7.2.2.** O Plano de Comunicação Publicitário deverá ser organizado da seguinte forma (conforme artigo 7º da Lei nº 12.232/2010):

QUESITOS		SUBQUESITOS	
		I. Raciocínio Básico	
4 81	Dlana da Camuniasaãa Dublicitária	II. Estratégia de Comunicação Publicitária	
1.	1. Plano de Comunicação Publicitária	III. Ideia Criativa	
		IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia	

7.2.2.1 – **Raciocínio Básico** – sob a forma de texto, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do órgão contratante, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados. Deverá ser elaborado em **no máximo** 2 (duas) laudas de 30 linhas (fonte: *Times New Roman*, tamanho da fonte: 12);



- **7.2.1.2** Estratégia de Comunicação Publicitária sob a forma de texto, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio de alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo Contratante. Deverá ser elaborado em no máximo 2 (duas) laudas de 30 linhas (fonte: *Times New Roman*, tamanho da fonte: 12), espaçamento de 1,5 cm entre linhas e margem de 2,5 cm nas quatro bordas, em folha A4, na cor branca, sem recuo nos parágrafos e linhas subsequentes;
- **7.2.1.3 Ideia Criativa** sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do licitante aos desafios e metas por ele explicitado na estratégia de comunicação publicitária. As peças apresentadas serão limitadas a 01 (uma) peça <u>para cada um dos seguintes meios, obrigatoriamente</u>: Jornal; Folder; Rádio; Internet; Panfleto.
- **7.2.1.4** Estratégia de mídia e não mídia exposta em forma de texto de no máximo 3 (três) páginas de folha tamanho A4, de 40 (quarenta) linhas cada, permitida a inclusão de tabelas que não serão computadas na contagem do tamanho máximo de páginas (apenas como um anexo), apresentando simulação de planos de distribuição das peças de que trata o subitem **7.2.1.3**, deste item acompanhada de memória, em que se explicitem e justifiquem as premissas assumidas;
- **7.2.1.5.** O <u>Plano de Comunicação Publicitária Via Identificada</u> deverá constituir-se em **cópia do Plano de Comunicação Publicitária** Via Não Identificada, <u>sem</u> os exemplos de peças publicitárias da Ideia Criativa, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, em conformidade com o § 2º do art. 9º da Lei nº 12.232 /2010, observadas as seguintes características:

I – ter a identificação da licitante;

II - ser datado;

III – estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

<u>Invólucro nº 3 – Capacidade de Atendimento</u>

- **7.3.** No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens **7.3.1** e seguintes e **8.1**, inciso II, deste Edital.
- **7.3.1.** O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 001/2023 – CÂMARA DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA/RS

7.3.2. O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até



sua abertura.

- **7.3.3.** O Invólucro nº 3 <u>não</u> poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.
- 7.4. Deverá conter os seguintes documentos:
- **7.4.1.** Apresentação do nome, currículo e contato de cada um dos profissionais envolvidos na elaboração e execução das campanhas publicitárias.
- **7.4.2.** Descrição da estrutura de atendimento e serviços a serem disponibilizados ao Contratante pela equipe publicitária envolvida e os referidos contatos, seja por internet ou telefone.
- **7.4.3.** Atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando, a contento, serviços de natureza e vultos similares ao desta licitação. Deverá ser explícito nos atestados a boa qualidade dos serviços prestados, bem como estar claramente assinalado o cargo/função daquele que assinou o atestado em favor da proponente. **(Os atestados deverão estar vinculados as peças apresentadas na formação do repertório a ser avaliado na nota técnica)**.
- **7.4.4.** A Capacidade de atendimento deverá ser, ainda, comprovada através de:
- quantificação e qualificação dos profissionais da agência que permanecerão disponíveis para a execução do contrato, discriminando-os segundo os serviços de atendimento, criação, produção, mídia e administrativo/financeiro;
- sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo serviço de atendimento do licitante na execução do contrato, inclusive prazos, em dias úteis, a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de peça avulsa ou campanha, produção de publicidade e elaboração de plano de mídia;
- estratégia para continuidade dos serviços de atendimento, em havendo substituição do funcionário responsável.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

- **8.1.** O julgamento da Proposta Técnica estará a cargo da Subcomissão Técnica, constituída em conformidade com os §§ 1º a 9º do art. 10 da Lei n° 12.232/2010, quando serão observados os seguintes critérios:
- **8.1.1**. Para a seleção das empresas, serão analisadas as Propostas Técnicas, avaliando-as através dos fatores relacionados abaixo:
- I Pela avaliação qualitativa da apresentação do <u>Plano de Comunicação</u>, serão atribuídas notas no intervalo de 0 (zero) a 40 (quarenta), considerando-se a seguinte distribuição referente aos itens:
- a) clareza do <u>raciocínio básico</u> apresentado, onde a licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no *Briefing* (Anexo II), principalmente sobre o problema específico de comunicação da Contratante, item 7.2.1.1: 0 (zero) a 10 (dez) pontos;
- b) coerência e exequibilidade dos dados oferecidos, bem como o nível de explicitação da <u>estratégia de comunicação</u>, sugerida para a solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar, item **7.2.1.2**: <u>0 (zero)</u>



a 10 (dez) pontos;

- c) consistência da <u>ideia criativa</u> e os resultados obtidos, devendo a licitante apresentar campanha publicitária com exemplos de no mínimo 05 (cinco) peças, uma para cada veículo, que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação, **item 7.2.1.3**: <u>0 (zero) a 10 (dez) pontos</u>;
- d) aplicabilidade da estratégia de <u>mídia e não mídia</u> em função da verba disponível para execução do objeto, deverá ser demonstrado a capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha com simulação de plano de distribuição das peças propostas, acompanhada de tabela, planilhas e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas, item 7.2.1.4; <u>0 (zero) a 10 (dez) pontos</u>.
- II Pela avaliação do conteúdo da <u>Capacidade de Atendimento</u>, serão atribuídas notas de intervalo de <u>0</u> (<u>zero</u>) a <u>30</u> (<u>trinta</u>) <u>pontos</u>, observando-se a distribuição a seguir:
- a) adequação do <u>currículo dos profissionais</u> colocados à disposição da Licitante à estratégia de comunicação apresentada e demais exigências do item **7.3.1.1**: <u>0 (zero) a 10 (dez) pontos</u>;
- b) <u>capacidade e experiência de atendimento</u>, através das instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato, de acordo com o item **7.3.1.2**: <u>0 (zero) a 10 (dez) pontos</u>;
- c) qualidade do trabalho atestado comprovado por experiências anteriores de seus clientes, <u>repertório</u>, item 7.3.1.3: <u>0 (zero) a 10 (dez) pontos</u>. (O atendimento do item compreende os atestados apresentados na habilitação e as peças destinadas a nota técnica, repertório, cada uma no momento solicitado, porém vinculados entre si).

QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Plano de Comunicação Publicitária	Somatório da pontuação dos subquesitos
I. Raciocínio Básico	0 (zero) a 10 (dez) pontos
II. Estratégia de Comunicação Publicitária	0 (zero) a 10 (dez) pontos
III. Ideia Criativa	0 (zero) a 10 (dez) pontos
IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia	0 (zero) a 10 (dez) pontos
2. Capacidade de Atendimento	Somatório da pontuação dos subquesitos
I. Currículo dos profissionais	0 (zero) a 10 (dez) pontos
II. Comprovantes instalações / infraestruturas	0 (zero) a 10 (dez) pontos
II. Repertório	0 (zero) a 10 (dez) pontos
PONTUAÇÃO TOTAL	100%

- **8.2.** A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a **20% (vinte por cento)** da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.
- 8.2.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os



membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

- **8.3.** Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:
- a) apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2;
- **b)** não alcançar, no total, 60% (sessenta por cento) do total, somados os pontos dos envelopes 1 e 3 Plano de Comunicação Publicitária e Capacidade de Atendimento, respectivamente;
- c) obtiver pontuação <u>zero</u> em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.
- **8.4.** A Pontuação Técnica de cada Licitante (PTL) corresponderá à soma dos pontos dos 02 (dois) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária e Capacidade de Atendimento.

9. ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Invólucro nº 4 - Proposta de Preços

- **9.1.** No Invólucro nº 4 deverá estar acondicionado a Proposta de Preços das licitantes.
- **9.1.1.** O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 4

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 001/2023 - CÂMARA DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA/RS

- **9.2.** A proposta de preços deverá ser elaborada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços que constitui o **Anexo IV** e apresentada em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas ou rasuras, datada, assinada na última página e rubricada nas demais por quem detenha poderes de representação da licitante, mencionando o preço global para a execução do serviço objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento etc, contendo as seguintes informações:
- a) o desconto, a ser concedido à Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa/RS, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços, emitida pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Rio Grande do Sul;
- b) percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição <u>não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação</u>, conforme art. 11 da Lei n.º 4.680/1965;
- c) percentual de honorários referente a remuneração das Agências, decorrente de trabalhos de



produção/suprimentos/serviços realizados tecnicamente por terceiros, a partir de estudo ou de <u>criação</u> <u>intelectual das Agências e sob sua supervisão e responsabilidade</u>, conforme subitem b.1, limitado a 15% (quinze por cento) sobre o valor do custo de produção/suprimentos/serviços externos.

- **9.3.** O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.
- **9.3.1.** Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido no subitem **9.3** ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, a Comissão de Licitação realizará com ela diligência nos termos do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, como forma de prorrogar o referido prazo.
- **9.3.2.** A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos invólucros com a Proposta de Preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada.
- **Observação 1:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **Observação 2:** Fica excluída da disputa financeira, e assegurado em sua integralidade ao licitante o percentual de remuneração devido a Agência pelo meio de inserção da mídia (desconto), conforme art. 11 da Lei nº 4.680/1965.
- **9.4.** A participação nesta licitação, com a respectiva apresentação de proposta de preços pelos interessados, implica, para a vencedora do certame, quando da execução do contrato, na assunção do compromisso de envidar esforços no sentido de obter as melhores condições de preços nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e serviços especializados, assim como em relação aos veículos de comunicação, quando for o caso, transferindo à Administração Municipal todas as vantagens obtidas.
- **9.5.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob qualquer pretexto, especialmente sob a alegação de erro ou omissão.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **10.1.** As propostas de preços serão analisadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.
- **10.2.** Será desclassificada a proposta de preço que contiver qualquer condição para prestação dos serviços objeto desta licitação e/ou consignar valor superior ao da verba destinada à contratação administrativa, incompatíveis com os preços praticados no mercado.
- **10.3.** Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão de Licitação considerará o preço por extenso.
- 10.4. A proposta de preço terá como nota máxima 30 (trinta) pontos, de acordo com os seguintes critérios:



ITEM	DESCONTOS	PONTOS
P1	Percentual de desconto sobre os custos dos serviços – Custos Internos – previstos na alínea "a", do item 9.2 ;	De 0% a 19% de desconto = 0 ponto De 20% a 40% de desconto = 2 pontos De 41% a 60% de desconto = 3 pontos De 61% a 80% de desconto = 4 pontos De 81% a 90% de desconto = 6 pontos De 91% a 99% de desconto = 8 pontos 100% de desconto = 10 pontos
P2	Percentual de honorários incidentes sobre o custo junto a fornecedores especializados, <u>quando não sujeitos a desconto padrão</u> , em produção, suprimentos e serviços externos, admitindo-se no máximo 10% de honorários, nos termos do item 9.2 , alínea "b";	A pontuação obtida pela empresa corresponderá ao percentual de honorários ofertado, da seguinte forma: 10% = 1 ponto De 9% a 7% = 3 pontos De 6% a 4% = 5 pontos De 3% a 1% = 7 pontos 0% = 10 pontos
P3	Percentual de honorários incidentes sobre a remuneração das Agências, decorrente de trabalhos de produção/ suprimentos/ serviços realizados tecnicamente por terceiros, a partir de estudo ou de criação intelectual das Agências <u>e</u> sob sua supervisão e responsabilidade, limitado a 15% (quinze por cento) sobre o valor do custo de produção/ suprimentos/ serviços externos, nos termos do item 9.2 alínea "c";	De 1/% a 10% = 5 nontos
	CÁLCULO DA NOTA FINAL: (P1) + (P2) + (P3) = = PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	

- **10.5.** A nota final da proposta de preços será obtida a partir do somatório das notas de cada um dos quesitos constantes da tabela supracitada.
- **10.6.** A proposta de preços que obtiver o maior somatório de pontos será considerada como a de menor preço.

11. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

11.1. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, assim entendido a que alcançar o maior número de pontos, somadas as notas da Proposta Técnica e da Proposta de Preços, considerando a aplicação da seguinte fórmula:



Nota Final = (Pontuação Técnica) + (Pontuação de Preços)

12. FASE DE HABILITAÇÃO

- **12.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação pelas licitantes <u>classificadas</u> no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.
- **12.1.1.** A licitante classificada que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será excluída do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o **item 13** deste Edital.
- **12.1.2.** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 5

Documentos de Habilitação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 001/2023 - CÂMARA DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA/RS

- **12.2.** Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação (Modelo Anexo V).
- b) Declaração de que não há fato impeditivo de licitar com a Administração (Modelo Anexo VI);
- c) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (**Modelo Anexo VII**);

12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- **a.1)** os documentos mencionados na alínea 'a' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação, devendo constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- c) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício:
- d) Registro Comercial no caso de empresa individual.

12.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

- **b)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (obtida eletronicamente no site do TRT-4, TST).

Observação: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

12.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas;
- **a.1)** O balanço patrimonial deverá estar assinado por **contador** ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- **a.2)** As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;
- **a.3)** A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,50; Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,00 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

<u>Legenda:</u>

AC= Ativo Circulante RLP= Realizável a Longo Prazo PC= Passivo Circulante PNC= Passivo Não Circulante AT= Ativo Total

Observação: Os participantes deverão apresentar essas fórmulas já calculadas.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em



prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data de apresentação do documento.

12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de Registro junto ao CENP (Conselho Executivo das Normas Padrão), ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010;
- **b)** Comprovação, através de carteira de registro profissional, de responsável técnico, vinculado social ou funcionalmente a empresa, com formação superior em Comunicação e/ou Publicidade e Propaganda;
- c) Declaração(ões), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto da licitação (vinculados as peças apresentadas para o repertório).
- **12.7.** A empresa que pretende gozar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, além de todos os documentos previstos na **cláusula 12**, declaração, <u>firmada por contador e responsável legal da licitante</u>, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **12.8.** As Cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador e responsável legal da licitante, de que se enquadra no limite de receita referido acima.**
- **12.9.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao **item 12.8**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos subitens **12.4** deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, desde que comprove a sua regularidade em dois (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.
- **12.9.1.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **12.9.2.** O prazo de que trata o item **12.9** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **12.9.3.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **12.9**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **12.10.** Os documentos de habilitação apresentados quando cópias deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Comissão de Licitações ou ainda por servidor público desta Administração Municipal. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou em cópia reprográfica. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.



12.11. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

13. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **13.1.** A Comissão de Licitação analisará os Documentos de Habilitação das licitantes <u>classificadas</u> no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, desde que cumpridas as condições de participação estabelecidas no **item 3**, e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no **item 12** deste Edital.
- **13.2.** Se nenhuma licitante restar habilitada, a Comissão de Licitação reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes <u>classificadas</u>, de acordo com a ordem classificatória, para reapresentarem os respectivos documentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **14.1.** Eventuais recursos referentes a presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à autoridade competente da Administração Pública, por intermédio da Comissão de Licitação, encaminhada por e-mail para o seguinte endereço eletrônico: licitacoes2@carlosbarbosa.rs.gov.br
- **14.2.** Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- **14.3.** Recebida(s) a(s) contrarrazões, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) contrarrazões à autoridade competente do contratante, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.
- **14.4.** Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.
- **14.5.** Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário a serem indicados pela Comissão de Licitação.
- **14.6.** Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e ao julgamento das Propostas Técnica e de Preços terão efeito suspensivo, podendo a Comissão de Licitação, motivadamente e se houver interesse para o contratante, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

15. DO PROCEDIMENTO

15.1. Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação,



das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

- **15.1.1.** A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no **item 5** deste Edital.
- **15.1.2.** Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.
- **15.2.** O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços e a análise dos Documentos de Habilitação das licitantes classificadas nesse julgamento serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados no presente Edital.
- **15.3.** Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas Técnica e de Preços ou à adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- **15.4.** Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnica e de Preços resultará na sua desclassificação.
- **15.5.** Por ocasião da apreciação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação às vistas das licitantes, <u>não será permitida</u> a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem sua <u>reprodução direta</u>, sob qualquer forma, inclusive por <u>meio de fotos</u>.
- **15.6.** A Comissão de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

Primeira Sessão

- **15.7**. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste edital e terá a seguinte pauta inicial:
- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no item 5 deste Edital;
- **b)** verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos do item 3 deste Edital e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4 das licitantes em condições de participação;
- d) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.
- **15.8.** O Invólucro nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária − Via Não Identificada, só será recebido pela Comissão de Licitação se:
- a) não estiver identificado;
- **b)** não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2;
- c) não estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.
- **15.8.1.** Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem **15.8**, a Comissão de Licitação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.



- **15.9.** A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:
- a) rubricar, no fecho, <u>sem abri-los</u>, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Licitação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- b) retirar e rubricar o conteúdo do Invólucro nº 1;
- c) abrir o Invólucro nº 3, rubricar seu conteúdo e fechá-lo novamente;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão.
- **15.10.** A Comissão de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea "b" do subitem **15.9**, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada.
- **15.10.1.** Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os invólucros nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão de Licitação.
- **15.10.2.** Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão de Licitação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocadamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada, a Comissão de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.
- **15.10.3.** A Comissão de Licitação <u>não</u> lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas na alínea 'b' do subitem acima.
- **15.10.4.** Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Licitação.
- **15.10.5.** Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem **15.11** e seguintes. Caso contrário a comissão divulgará o resultado, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.
- **15.10.6.** Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão de Licitação, pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no item 14 deste Edital.
- **15.11.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:
- a) encaminhamento, pela Comissão de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada), acompanhados dos questionamentos das licitantes relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;
- b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano



de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

- c) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão de Licitação, na devolução dos Invólucros nº 1;
- d) somente após o recebimento dos documentos e dos Invólucros nº 1, mencionados na alínea anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes;
- e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- **f)** elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão de Licitação, na devolução dos Invólucros nº 3.
- **15.12.1.** Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base nas alíneas 'b' e 'c' do subitem **12.5**, a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica a cada quesito ou subquesito dessa Proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.
- **15.12.2.** O disposto no subitem precedente não se aplica ao caso da alínea 'a' do subitem **12.5**, em que o descumprimento das regras definidas, para a preservação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada, resulte na identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.
- **15.13.** As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem **15.11** conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e as pontuações, de cada membro, para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de cada licitante.

Segunda Sessão

- **15.14.** Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão de Licitação convocará as licitantes para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:
- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- **b)** abrir os Invólucros nº 2;
- c) comparar os documentos constantes dos Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Publicitária Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada), para identificação de autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) identificar a Pontuação Técnica de cada Licitante (PTL), conforme disposto no subitem 8.4, e informar que as mesmas serão publicadas com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem



decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 14 deste Edital.

15.14.1. Além das demais atribuições, previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação da Comissão de Licitação.

Terceira Sessão

- **15.15.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento técnico para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:
- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) identificar o Índice Técnico (IT) somatório da Proposta Técnica de cada licitante;
- c) abrir os Invólucros nº 4, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;
- **d)** colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- e) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- f) identificar as Pontuações Parciais de Preço (PPP) de cada licitante, conforme disposto no **item 10** deste Edital;
- g) identificar o Índice de Preço (IP) de cada licitante, conforme disposto no item 10;
- h) identificar a Pontuação Final (PF) de cada licitante, conforme disposto no item 11; e
- i) informar que o resultado do julgamento das Propostas de Preços e do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços será publicado com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 14 deste Edital.

Quarta Sessão

- **15.16.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:
- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- **b)** verificar a manutenção das condições de participação pelas licitantes, nos termos do **item 3** deste Edital, e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c) receber e abrir os Invólucros nº 5 das licitantes em condições de participação, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial ou Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- **d)** analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- e) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;



- f) dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea 'a' do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
- g) informar que será publicado o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

16. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

- **16.1** As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por 3 (três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Administração Municipal.
- **16.2.** A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Administração Municipal.
- **16.3.** A relação dos nomes referidos nos subitens anteriores será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias anteriores à data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
- **16.4.** Para os fins do cumprimento do disposto na Lei n.º 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar os nomes da relação a que se referem os subitens anteriores, mediante recurso escrito.
- **16.5.** Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
- **16.6.** A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no art.10 da Lei n.º 12.232/2010.
- **16.7.** A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no §4º do art. 10 da Lei n.º 12.232/2010 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.
- **16.8.** O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Administração Municipal, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 10 da Lei n.º 12.232/2010.

17. DO JULGAMENTO

17.1. O julgamento da presente licitação compreenderá três fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura dos invólucros de nº 01 e 03, relativos aos documentos da Proposta Técnica, a segunda que se iniciará, com a abertura do Envelope de nº 02 e 04, contendo a Proposta Técnica — Via Identificada e a Proposta de Preços, e após com a abertura do Envelope de nº 05, contendo a Habilitação.



- **17.2.** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados no serviço.
- **17.3.** Para julgamento das propostas poderá a Comissão solicitar pareceres técnicos das áreas pertinentes, efetuar vistorias às instalações dos licitantes, acompanhado de técnicos sendo a verificação a seu exclusivo critério, ou outras diligências julgadas necessárias.
- **17.4.** Poderá a Administração conceder prazo conforme estabelecido no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas.
- **17.5.** Em caso de inabilitação de todos os licitantes ou todas as propostas forem desclassificadas a Administração fixará novo prazo para apresentação de documentação na forma do inciso 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- **18.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I participante melhor classificada no julgamento da Proposta Técnica;
- II tenha obtido maior pontuação no Plano de Comunicação Publicitária;
- III tenha obtido maior pontuação na Capacidade de Atendimento;
- IV maior desconto na Proposta de Preços.
- **18.2.** Persistindo o empate, será realizado sorteio como critério de desempate, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **19.1.** Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta concorrência e, assim, aprovada a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora, observado o disposto no subitem 19.2 deste Edital.
- **19.2.** O Presidente da Câmara de Vereadores se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo licitatório, por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado ou por atos ilegais durante o procedimento Licitatório.
- **19.2.1.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993.

20. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

20.1. Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109 da Lei régia, o licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato que integra esta licitação, mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data



em que receber a comunicação.

- **20.2.** Nos termos do inciso 2º do art. 64 da Lei 8.666/1993, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da combinação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.
- **20.3.** Ao vencedor do certame que se recusar a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o artigo 81 da Lei 8.666/1993.
- **20.4.** O Contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/1993, a critério da administração.

21. DOS PRAZOS

- **21.1.** O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de <u>12 (doze) meses</u>, contados a partir da publicação.
- **21.2.** A contratante poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 21.3. A contratada deverá iniciar o serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.
- **21.4.** O contrato poderá ser prorrogado mediante de interesse da Câmara de Vereadores, até o limite da Lei n° 8.666/1993.
- **21.5.** Se dentro do prazo, o convocado não firmar o contrato ou não der inicio a execução do objeto, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a sua execução em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **21.6.** O contrato originado na presente licitação poderá ser rescindido, pelo Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

22. DO REAJUSTE, DA ATUALIZAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

- **22.1** No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, e se for o caso, em livre negociação entre as partes e limitado ao índice de desempenho da inflação IPCA.
- **22.2.** A contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, etc.
- **22.3** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- **22.4.** O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da



Contratada.

- **22.5.** Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejam impacto irrisório ao Contratante.
- **22.6.** A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

23.1. As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE, vinculadas à execução do contrato a ser firmado em decorrência do presente certame, estão estabelecidas nas Cláusulas Sétima e Oitava da Minuta de Contrato (**Anexo VIII**) deste Edital.

24. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

24.1. A contratante nomeará gestor e fiscal, titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato resultante desta concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, nos termos da Cláusula Nona da Minuta de Contrato (**Anexo VIII**).

25. DO PAGAMENTO

- **25.1.** O pagamento será efetuado até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do laudo de execução emitido pelo poder Legislativo, responsável pela solicitação.
- **25.1.1.** A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, o vencedor deverá informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome do contratado, ou através de boleto de cobrança bancária com código de barra padrão FEBRABAN.
- a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento "apresentação". A informação da data do pagamento pode ser acessada na relação de ordem cronológica, "data crono", constante no site do município no seguinte endereço: http://portaltransparencia.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index.php?secao=despesas&sub=relacao cronologica para pagamento
- **25.1.2.** O faturamento deverá ser efetivado no último dia do mês da prestação do serviço ou no primeiro dia do mês subsequente, para atendimento da legislação incidente.
- **25.2.** Caso o objeto do certame seja passível de retenção de impostos, conforme as respectivas legislações, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação desta, conforme cada caso.
- **25.3.** Por opção da CONTRATADA e mediante justificativa apresentada para a CONTRATANTE, o pagamento das propagandas para as empresas que fizerem divulgações em televisão, rádio e jornal, poderá ser feito dire-



tamente a estas empresas.

25. DA DESPESA ORCAMENTÁRIA

25.1. As despesas resultantes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA

DESPESA: 111/1028 **RECURSO**: 1

26. DAS RESPONSABILIDADES

26.1. A CONTRATADA, responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causado a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **27.1.** Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:
- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido:
- **b)** multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e deverá ser recolhida à Fazenda Municipal, até 30 dias da notificação, quando após este prazo haverá incidência de correção monetária, multa moratória e juros moratórios, com base no artigo 305 do Código Tributário Municipal.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **28.1.** Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Artigo 49 da lei régia.
- 28.2. Não serão admitidas nesta licitação às empresas que estiverem impedidas de licitar.
- 28.3. A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos



termos do diploma jurídico que a rege.

- **28.4.** Os documentos dos licitantes inabilitados não retirados do Setor de Licitações e Contratos Administrativos no prazo de 30 (trinta) dias serão inutilizados.
- 28.5. Esta licitação será processada e julgada com a observância do contido na Lei Federal nº 8.666/93.
- **28.6.** Este edital está à disposição dos interessados no horário das 8 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, na Rua Assis Brasil, nº 11, telefone (54) 3461-8834, mediante protocolo, com custo por página, conforme determinado na Tabela VI do Código Tributário Municipal ou, gratuitamente, no site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.
- **28.7.** As questões suscitadas por este Edital que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS.

Carlos Barbosa, 20 de junho de 2023.

FELIPE HAHN DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores

PEDRO E. FERNANDO JUNIOR

Agente Administrativo

Com exceção do "objeto", sobre o qual esta Assessora Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

Em 26 de junho de 2023.

DAIANE C. GLENZEL Assessora Jurídica OAB/RS 107.952



LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA № 001/2023 ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO:			
Nome:			
Nacionalidade:	Estado Civil:		
Endereço:	Profissão:		
№ da Identidade:	CPF:		
EMPRESA CREDENCIADORA	۸:		
Nome:			
Endereço:			
	Inscr. Estadual:		
acima qualificado, para se promovida pela Câmara M necessários para a prática tudo assinar e requerer, el	rumento de credenciamento, a empres eu representante na licitação, moda Municipal de Vereadores de Carlos B dos atos licitatórios previstos na Lei F m especial, protestar, ingressar com i e aditivos oriundos daquele certame lic	arbosa, conferindo-lhe todos os po ederal nº 8.666/1993, podendo o m recursos, receber notificações, abdic	oderes nesmo
	(local), de	de	
	EMPRESA CREDENCIADOR	RA	

Redigido por Pedro E. Fernando Junior, Secretaria da Fazenda **ASSINATURA**



LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA № 001/2023 ANEXO II – *BRIEFING*

INFORMAÇÕES BÁSICAS

1. SITUAÇÃO GERAL

1.1 PRODUTO E DESCRIÇÃO:

A Câmara de Vereadores é a sede do Poder Legislativo Municipal e é o local mais importante de atuação dos vereadores, pois é onde exercem o papel de legisladores e de fiscalizadores da Administração Municipal.

O Poder Legislativo deve ser independente e harmônico em relação ao Poder Executivo, o que é garantido pelo art. 2º da Constituição Federal. Sendo que, essa independência só acontece dentro dos limites das suas atribuições. Dessa forma, o funcionamento da Casa, bem como, do processo legislativo, é orientado pelo disposto no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município.

Atualmente, a Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa é composta por 11 vereadores, que foram eleitos como representantes da população e devem agir frente ao interesse público na elaboração, discussão e deliberação dos projetos de lei e de outras proposições. Fiscalizar se as Leis aprovadas em plenário estão sendo cumpridas e executadas pelo Poder Executivo também é um dever do vereador.

As Comissões Permanentes são responsáveis por analisar e emitir pareceres quanto a constitucionalidade, a adequação ao orçamento e a legalidade dos projetos. São seis as Comissões Permanentes que fazem parte do Legislativo barbosense, compostas por três vereadores e com o mandato de um ano: Justiça e Redação; Fiscalização e Controle Orçamentário, Obras e Serviços Públicos; Educação e Cultura; Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente; Agricultura, Agroindústria e Pecuária. Além dessas, existem outras comissões, como as temporárias, as especiais, a de Ética Parlamentar e a parlamentar de inquérito.

As sessões plenárias são públicas, acontecem no Plenário Evaldo Loose e são transmitidas ao vivo pelo *Facebook e o canal do YouTube* Câmara Carlos Barbosa. Existem as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes de posse e instalação, comemorativas e especiais. As sessões ordinárias são realizadas todas as segundas-feiras, exceto nas que coincidem com feriados ou pontos facultativos, com início às 18 horas e 30 minutos.

1.1.1 Funções da Câmara de Vereadores

São cinco as funções de uma Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa. Essas funções são semelhantes em todas as Casas Legislativas do país:

 <u>Função Legislativa:</u> a Câmara, no exercício da sua função legislativa, participa da elaboração e deliberação de leis de interesse do município. Pela Câmara de Vereadores passam todas as leis que regem a vida do cidadão dentro do Município.



- <u>Função Fiscalizadora</u>: consiste no controle do exercício da administração do município, principalmente quanto aos atos e as contas do Poder Executivo. O orçamento municipal é o instrumento que orienta as ações do prefeito na administração do dinheiro público: previsão de gastos e aplicação dos recursos. Sendo assim, a Câmara Municipal tem duas atribuições: a primeira é a obrigação que tem de acompanhar a execução do orçamento e verificar se o prefeito está aplicando os recursos para a melhoria do Município. A segunda é fazer o julgamento das contas apresentadas pelo prefeito anualmente.
- <u>Função de Assessoramento:</u> consiste na sugestão de medidas de interesse público, através da apresentação de indicação e de requerimentos, e da formação de comissões de representação.
- <u>Função Administrativa</u>: compete a Mesa Diretora e se restringe a organização interna, estruturação dos serviços e gestão orçamentária da Câmara de Vereadores. A Mesa Diretora é eleita pelos vereadores e tem o mandato de um ano.
- <u>Função Julgadora</u>: é exercida através do processamento e julgamento das infrações políticoadministrativas do Prefeitos e dos Vereadores, cuja pena pode significar a perda do mandato.

1.1.2 Funcionamento das sessões

As Sessões Ordinárias possuem uma ordem que está determinada no Regimento Interno. Após a oitiva do Hino Nacional é realizada a votação da Ata da sessão anterior. Em seguida, o 1º Secretário ou servidor designado faz a leitura do Expediente, ou seja, das matérias que entraram na Casa naquela sessão. Durante o Pequeno Expediente os vereadores podem se manifestar sobre aquilo que foi apresentado no Expediente. Depois, os vereadores inscritos podem usar a Tribuna para se manifestar sobre assuntos relacionados a comunidade e ao exercício do mandato. Este é o espaço onde o vereador tem doze minutos, podendo oferecer apartes aos colegas de até dois minutos.

A Tribuna também pode ser utilizada por representantes de entidades do Município, na última sessão ordinária de cada mês, por meio de inscrição. O espaço chamado de Tribuna Popular, é cedido por dez minutos, sem apartes, para que os representantes de entidades possam tratar de temas de interesse e com repercussão na comunidade.

Encerrada a Tribuna, há um intervalo de 10 minutos. Após o intervalo começa a Ordem do Dia, que é o espaço destinado a votação e discussão dos projetos e proposições apresentados pelo Poder Executivo e pelos próprios edis. Encerrada esta parte iniciam as Explanações Pessoais, tempo de três minutos, que os vereadores utilizam para se expressar sobre algum assunto que entende ser relevante. Após, a sessão é encerrada.

1.2 PROGRAMAS PROMOVIDOS PELA CÂMARA DE CARLOS BARBOSA

1.2.1 Comunidade Participativa

Acontece anualmente, quando uma sessão ordinária é realizada em uma comunidade do interior, possibilitando aos moradores do local o acompanhamento do trabalho dos vereadores. Regulamentado pela Resolução nº 07/2009, o Programa prevê que um líder da comunidade possa se manifestar, para tratar sobre as demandas da comunidade, sugerir melhorias e comentar as obras realizadas.



1.2.2 Vereador Por Um Dia

O Programa foi criado pela Lei Municipal n° 3.505/2018 e tem como objetivo promover a interação entre a comunidade escolar e a Câmara de Vereadores.

Participam do Programa, dois alunos de cada escola – seja municipal, estadual, particular ou de ensino especial – matriculados entre o 6º ano do Ensino Fundamental e o 3º ano do Ensino Médio, que são selecionados a partir de critérios escolhidos por cada instituição de ensino.

O Programa prevê que os participantes acompanhem a segunda sessão ordinária do mês de novembro ao lado de um vereador padrinho, definido via sorteio, momento em que devem ser diplomados. Além disso, os alunos devem realizar uma visitação à Câmara e participar de uma explanação da Comissão de Educação e Cultura sobre a história do Legislativo barbosense e acerca das atividades parlamentares, dos tipos de proposições e das funções da Câmara de Vereadores.

1.2.3 Câmara da Melhor Idade

O Programa é regulamentado pela Resolução nº 29/2022 e tem como objetivo proporcionar aos cidadãos idosos do município, o conhecimento das atividades do Poder Legislativo e contribuir para o estímulo, a integração e o convívio social com a pessoa idosa.

Os residentes do município de Carlos Barbosa com 60 anos ou mais podem se inscrever para participar do Programa, a cada ano, até 15 de setembro.

Dessa forma, dentre os inscritos, onze idosos serão sorteados para participar de Sessão, que deve simular uma sessão ordinária da Câmara de Vereadores. Na oportunidade, os participantes poderão apresentar, discutir e votar suas proposições, que depois seguirão como sugestão para a Mesa Diretora.

A Sessão Simulada é realizada na primeira semana do mês de outubro, em alusão ao Dia do Idoso comemorado em 1º de outubro.

1.3 OUTROS SERVIÇOS

1.3.1 Ouvidoria Parlamentar

É um canal de comunicação entre o Poder Legislativo e a sociedade, estimulando a participação do cidadão no controle e avaliação da prestação dos serviços públicos.

Através da Ouvidoria, os cidadãos podem registrar suas reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios, desde que relacionados ao funcionamento da Câmara de Vereadores, contribuindo para a construção e o fortalecimento da democracia, com ética e transparência.

No Legislativo barbosense a Ouvidoria foi criada pela Resolução n° 10/2017, regulamentando seu funcionamento e a tramitação das reivindicações.

1.3.2 Serviço de Informação ao Cidadão - SIC

O serviço tem como função o cumprimento da Lei de Acesso à Informação, Lei n° 12.527/2011, que regulamenta o direito constitucional de qualquer pessoa, física ou jurídica, obter informações públicas dos órgãos e entidades, sem a necessidade de apresentar motivo. Dessa forma, qualquer pessoa pode registrar



uma solicitação para o acesso a documentos públicos de responsabilidade do Poder Legislativo, além de outros dados relativos as despesas e ações coordenadas pela Câmara Municipal.

Através do Decreto Legislativo nº 01/2012, o Poder Legislativo passou a ser parte integrante do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC do Município, regulado pela Lei nº 2.769/2012.

2. DESAFIO DE COMUNICAÇÃO

As funções do Poder Legislativo, muitas vezes, são confundidas com as do Poder Executivo. Além disso, muitos munícipes desconhecem as plataformas disponíveis para o acompanhamento do processo legislativo, ao mesmo tempo em que há um desinteresse da população em relação aos assuntos públicos. Também é preciso buscar uma aproximação com o público jovem, que mesmo nas redes sociais, tem sido pouco atingido pelas ações de divulgação da Câmara.

3. OBJETIVOS DE COMUNICAÇÃO

A comunicação da Câmara deverá ser predominantemente institucional e deverá ter como objetivo:

- Aproximar o cidadão da atividade legislativa, divulgando o conjunto de ações desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, que impacta diretamente na vida dos cidadãos, utilizando diferentes estratégias com vistas a atingir um público diverso em questão de idade, gênero, raça e poder aquisitivo.
- Empregar com seriedade as ferramentas disponíveis para a divulgação, dos objetivos, das atividades dos membros da Câmara, das ferramentas e dos serviços ofertados pelo Legislativo, com vistas a reforçar sua imagem positiva junto aos eleitores.
- Promover de maneira clara, objetiva e transparente os trabalhos executados através das Sessões
 Ordinárias e Extraordinárias, bem como do trabalho das comissões, das audiências públicas, das homenagens e eventos promovidos pela Câmara Municipal de Carlos Barbosa.
- Incentivar o interesse dos barbosenses pelas decisões públicas tomadas pelos representantes eleitos,
 criando oportunidades para sua participação no processo legislativo.

4. PÚBLICO ALVO

Pessoas de ambos os sexos, maiores de 16 anos, residentes em Carlos Barbosa. Moradores e eleitores de cidades vizinhas, que estejam ligados de alguma forma ao município de Carlos Barbosa. Todo e qualquer usuário de serviços prestados pela Administração Municipal.

5. PRAÇAS

Município de Carlos Barbosa e cidades vizinhas.

6. VERBA E PERÍODO

A verba disponível para a execução do Plano de Mídia é de R\$ 16.666,00 (dezesseis mil e seiscentos e sessenta e seis reais), para o período de um mês. A Agência deve comprometer-se em buscar as melhores negociações e as melhores estratégias na compra desta mídia e apresentá-las detalhadamente à Assessora Legislativa e, consequentemente, à Mesa Diretora, que detém o direito de solicitar novos orçamentos e



averiguar as negociações com os veículos, com direito de opinião e decisão quanto aos veículos a serem definidos.

7. RECURSOS PRÓPRIOS DE COMUNICAÇÃO

Site:

https://www.carlosbarbosa.rs.leg.br/

• Redes Sociais:

Página no *Facebook*: https://www.facebook.com/camara.carlosbarbosa Perfil no *Instagram*: https://www.instagram.com/camaradecarlosbarbosa/ Canal no *Youtube*: https://youtube.com/@camaracarlosbarbosa2806

• Carta de Serviços ao Cidadão: https://www.carlosbarbosa.rs.leg.br/institucional/carta-de-servicos-ao-cidadao



LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA № 001/2023 ANEXO III – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

(Os critérios que seguem tem a finalidade de apoio e complementaridade aos requisitos previstos em edital, e na possibilidade de conflito ou divergência deverão prevalecer os requisitos do edital)

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA		
QUESITO / SUBQUESITO	ATRIBUTOS A CONSIDERAR NO JULGAMENTO	
Raciocínio básico apresentação pela licitante da acuidade de compreensão: de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do anunciante, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o(s) desafio(s) de comunicação a serem enfrentados.	 a) das funções e do papel do anunciante nos contextos sociais, político e econômico; problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s). b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações do anunciante com seus públicos; c) das características do anunciante e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária; d) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação; e) do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) pelo anunciante; f) das necessidades de comunicação do anunciante para enfrentar esse(s) desafio(s) ou problema(s). 	
publicitária apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo anunciante, compreendendo: a) explicitação e defesa do partido	 b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos; c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do anunciante com seus públicos; d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação do anunciante; e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta; 	



dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.	
Ideia criativa apresentação pela licitante de campanha publicitária com exemplos de peças e/ou material que corporifiquem objetivamente sua proposta de solução do(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.	c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo; d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta; e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem; f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta; g) sua pertinência às atividades do anunciante e à sua inserção nos contextos sociais, político e econômico; h) os desdobramentos comunicativos que enseia conforme demonstrado.
Estratégia de mídia e não mídia constituída de: a) apresentação, em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório; b) simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará as peças e ou material destinados a veiculação, exposição ou distribuição e suas respectivas inserções, quantidades e custos nominais de produção e de veiculação, exposição ou distribuição.	a) o conhecimento dos habitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários; b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos; c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores; d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios do anunciante (se indicados no briefing); e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material; f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.



QUESITO/ SUBQUESITO	ATRIBUTOS A CONSIDERAR NO JULGAMENTO
CAPACIDADE DE	ATENDIMENTO
currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição e poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção	 a) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias; b) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária do anunciante; c) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
·	ITÓRIO
KEPER	IUNIU
Apresentação pela licitante de trabalhos por ela, concebidos e veiculados, conforme constantes nos Atestados, expostos ou distribuídos, sob a forma de neca e/ou material	 a) a ideia criativa e sua pertinência ao problema a ser resolvido; b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;

c) a clareza da exposição das informações prestadas;

peça e/ou material.



LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA № 001/2023 ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa			
Endereço			
CNPJ/MF/Nº		Insc. Estadual:	
Fone/Fax		E-mail	
Data da abertura: 15 de agost	o de 2023	Horas: 09 horas	
Conta Bancária para depósito	para pagamento	em caso de ser vencedor:	
Banco	_ Nº Agência	Nº Conta nº	
Declaro-me de nieno	acordo com os	termos e condições do edital mo	odalidade CONCORRÊNCIA n

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do edital modalidade **CONCORRÊNCIA nº 001/2023**, apresentando proposta financeira, objetivando a prestação de serviços de publicidade e propaganda institucional, divulgação de atos, programas, serviços e campanhas da Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa, de acordo com o estabelecido no edital e seus anexos, conforme abaixo:

ITEM	DESCONTOS	PERCENTUAL
P1	Percentual de desconto sobre os custos dos serviços — Custos Internos — previstos na alínea "a", do item 9.2 ;	
P2	Percentual de honorários incidentes sobre o custo junto a fornecedores especializados, quando não sujeitos a desconto padrão, em produção, suprimentos e serviços externos, admitindo-se no máximo 10% de honorários, nos termos do item 9.2 , alínea "b";	
Р3	Percentual de honorários incidentes sobre a remuneração das Agências, decorrente de trabalhos de produção/ suprimentos/ serviços realizados tecnicamente por terceiros, a partir de estudo ou de criação intelectual das Agências <u>e sob sua supervisão e responsabilidade</u> , limitado a 15% (quinze por cento) sobre o valor do custo de produção/ suprimentos/ serviços externos, item 9.2 , alínea "c";	

Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação, em consonância com o disposto no **subitem 9.3** do Edital.



Outras declarações

Estamos cientes de que o Contratante procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação, transferindo à CONTRATANTE todas as vantagens obtidas, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 15, da Lei n.º 12.232/2010.

Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de bens e de serviços especializados e aos veículos de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo do contratante.

Esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital da concorrência em referência.

Local:	_, de	de
Assinatura:		
Nome do Responsável:		



LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA № 001/2023 ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Eu, (identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamento
constituído da (identificação completa da Licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada
em(endereço completo), declaro estar ciente e concordar com as condições gerai
e específicas contidas no edital referente à Concorrência Pública/2023 e seus anexos, e que está ciente
que sua participação implica a aceitação dos termos do Edital da referida Licitação, conforme disposto no
parágrafo 2º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/1993.
(Local),dede 2023.
(Assinatura do Representante Legal) (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)



LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA № 001/2023 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DADOS DA EMPRESA:		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF/Nº:	_ INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
Na qualidade de representante	legal da empresa acima descrita, declaro sol	n as nenas da lei e nara
	NCIA nº, que a Empresa por	
está suspensa temporariamente da part	ticipação em licitações, nem impedida de o	contratar com o Poder
Público e, da mesma forma não está na s	situação de empresa inidônea para licitar ou	contratar com o Poder
Público, na forma dos incisos III e IV, do A	artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas a	alterações.
LOCAL , de	de .	
ASSINATURA		
NOME		



LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA № 001/2023 ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

					inscrito	no	CNF	ગ	sob	nº
	, por	intermédio	de	seu	represen	tante	legal	0	(a)	Sr(a)
				,	portado	· (a)	da	Ca	rteira	ı de
Identidade nº	, DECLARA,	para fins no	dis	posto	no inciso	V do	artigo	27	da l	₋ei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acres	cido pela Lei	nº 9.854, d€	e 27	de o	utubro de	1999	, que	não	o em	prega
menor de dezoito anos em trabalho no	turno, perigo	so ou insaluk	ore e	não	emprega r	menor	de de	zes	seis a	anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de d		•								
Local,	ae			_ ae	·					
Assinatura:										
Nome:			-							
(Observação: em caso positivo assinal	ar a ressalva a	acima)								



LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA № 001/2023 ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

ORIGEM: Licitação modalidade nº	
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES D	E CARLOS BARBOSA, pessoa jurídica de direito público,
com sede administrativa e executiva na Av. Presiden	e Kennedy, nº, inscrita no CNPJ nº 07.848.478/0001-
15, doravante designada CONTRATANTE, neste ato	representado(a) pelo Sr(a),
CPF nº, residente	e domiciliado(a), e a
empresa,	CNPJ nº estabelecida
no, dorava	nte denominada CONTRATADA , neste ato representada

por e do CPF nº, residente e domiciliado em, têm, entre si, acordado os termos deste contrato, objeto da Concorrência nº 001/2023, mediante os termos e condições

que seguem:

VIGÊNCIA: VALOR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na contratação de empresa para (conforme especificado no edital)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor deste contrato, decorrente da Concorrência nº 001/2023, que deu origem a este instrumento, está estimado em **R\$ XX,XX (por extenso)**, pelos primeiros 12 (doze) meses.

Parágrafo único – O pagamento será (conforme especificado no edital)

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados após sua publicação.

A CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Reajuste (conforme especificado no edital)

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

(conforme especificado no edital)

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

ÓRGÃO: UNIDADE: ATIVIDADE:



CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

O presente contrato terá vigência de (conforme especificado no edital)

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da Concorrência que deu origem a este instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à **CONTRATANTE.**

Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da **CONTRATANTE**, sem sua prévia e expressa autorização.

Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.

Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem a este instrumento, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que trata o § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizarse por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação aos empregados de fornecedores de bens e de serviços especializados contratados.

Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de divulgação, bem como responder por todos os efeitos desses contratos, perante seus signatários e a própria **CONTRATANTE**.

Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da **CONTRATANTE**.

A infração a esse dispositivo poderá implicar a rescisão deste contrato e sujeitará a **CONTRATADA** às penas da Lei nº 9.279/1996, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- **b)** fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
 - c) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- d) verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à **CONTRATADA** e às condições de contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, pela **CONTRATADA**;
- **e)** notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- **f)** notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
 - g) efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições e preços pactuados.
- A juízo da **CONTRATANTE**, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a **CONTRATADA** apresentou na concorrência que deu origem a este instrumento poderá vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.
- A **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao solicitado ou especificado.

Será nomeado gestor e fiscal, titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA**, objetivando sua imediata correção.

A fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/1993.

Este contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a **CONTRATADA**:



- a) for atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
 - b) for envolvida em escândalo público e notório;
 - c) quebrar o sigilo profissional;
- **d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
 - e) não prestar garantia suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais;
- **f)** der motivo à suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes, caso em que responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- **g)** deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida neste contrato;
 - h) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- i) não mantiver suas condições de habilitação e qualificação, incluída a comprovação da qualificação técnica de funcionamento prevista no art. 4º da Lei nº 12.232/2010;

Exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, a rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, ou a execução da garantia contratual, para ressarcimento dos valores das multas e indenizações a ele devidos.

Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em agência bancária a ser indicada pela **CONTRATANTE**.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

Em caso de alteração das condições de habilitação jurídica da **CONTRATADA**, em razão de fusão, cisão, incorporação, associação, cessão ou transferência, total ou parcial, este contrato poderá ser ratificado e sub-rogado para a nova empresa, sem ônus para a **CONTRATANTE**, e com a concordância desta, com transferência de todas as obrigações aqui assumidas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de continuar ou não com a execução deste contrato com a empresa resultante da alteração social.

Em caso de cisão, a CONTRATANTE poderá rescindir este contrato ou continuar sua execução,



em relação ao prazo restante deste contrato, pela empresa que, entre as surgidas da cisão, melhor atenda às condições inicialmente pactuadas.

Em qualquer das hipóteses previstas no subitem 14.4, a ocorrência deverá ser formalmente comunicada à **CONTRATANTE**, anexando-se o documento comprobatório da alteração social, devidamente registrada.

A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social poderá implicar a aplicação das sanções previstas neste contrato e em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

- **a)** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido:
- **b)** multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- **d)** multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- **e)** Descumprimento de normas trabalhistas: multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação.

Observações:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e deverá ser recolhida à Fazenda Municipal, até 30 dias da notificação, quando após este prazo haverá incidência de correção monetária, multa moratória e juros moratórios, com base no artigo 305 do Código Tributário Municipal.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, no Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União, a suas expensas, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

	Carlos Barbosa, _	de	de 2023
			_
Presidente da Câmara de Vereadores		Contratada	_
Redator		Assessoria jurídica	<u></u>



LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA № 001/2023 ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL (OPCIONAL)

À		
CÂMARA DE VEREADORES DE CARLOS	BARBOSA	
COMISSÃO DE LICITAÇÃO		
A empresa		, ausente nesta dat
ao ato de abertura dos envelopes, cie	nte do prazo recursal pr	revisto no art. 109, da Lei nº 8.666/1993 e sua
alterações, considerando ter atendido	todas as exigências pre	evistas e estando apta a prosseguir no certam
vem por meio de seu representante le	gal recusá-lo para fins do	o procedimento licitatório.
	(local), de	de
Nome direto	r ou representante cred	denciado. (ASSINADO)